

## **ANEXO AO REGULAMENTO INTERNO**

### **Matrículas e Renovações de matrícula 2018/19**

O presente anexo do regulamento interno pretende estabelecer critérios a ter em conta no processo de matrícula/ renovação de matrícula não definidos no Despacho Normativo 6/2018 de 12 de abril.

#### ***Artigo 6º do Despacho Normativo 6/2018, de 12 de abril***

##### ***Ponto 4, alínea a)***

Nos oito dias úteis imediatamente seguintes mediante o pagamento de propina suplementar de 5€.

##### ***Ponto 4, alínea b)***

Terminado o período fixado na alínea anterior, até 31 de dezembro, mediante existência de vaga nas turmas constituídas e pagamento de propina suplementar de 10€.

#### ***Artigo 10º do Despacho Normativo 6/2018, de 12 de abril (pré-escolar)***

Esgotadas as prioridades definidas na legislação, será tido em conta a ordem de chegada (dia e hora) do pedido de renovação de matrícula.

#### ***Artigo 11º do Despacho Normativo 6/2018, de 12 de abril (ensino básico)***

Esgotadas as prioridades definidas na legislação, será tido em conta a ordem de chegada (dia e hora) do pedido de renovação de matrícula.

#### ***Artigo 12º do Despacho Normativo 6/2018, de 12 de abril (ensino secundário)***

Esgotadas as prioridades definidas na legislação, será tido em conta os seguintes critérios:

- (1) idade, sendo os alunos mais novos a serem admitidos primeiramente;
- (2) Ordem de chegada (dia e hora) do pedido de renovação de matrícula.

#### **Critérios de desempate para escolhas curriculares**

No caso de alunos que renovem matrícula para os 7º, 10º e 12º anos, deve respeitar-se, sempre que possível, as escolhas opcionais dos alunos, formando as turmas de acordo com as disciplinas onde haja mais alunos inscritos e esteja garantido o número mínimo de alunos previsto na legislação em vigor.

Quando, no 7º ano, o número de alunos que pretendem, em determinada opção de Língua estrangeira II, o número de vagas existentes, o critério de seleção reportar-se-á à idade do aluno sendo selecionados os alunos mais novos.

Quando, no 12.º ano, o número de alunos, que pretendem determinada opção exceder o número de vagas, o critério de seleção reportar-se-á à média das classificações internas finais (CIF) das disciplinas bienais específicas.